
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.549, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.588.377,35 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.588.377,35 (Três Milhões, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	82.073,02
111080413115088679 - Auditoria Geral do Estado	0101	339139	12.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319091	500.000,00
341010445114986636 - FDE	0101	459066	2.000.000,00
901011012212978339 - FES	0101	319011	670.000,00
901011012212978339 - FES	0103	319011	324.304,33
TOTAL			3.588.377,35

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	444042	82.073,02
111080412212972537 - Auditoria Geral do Estado	0101	339030	12.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319113	500.000,00
341010412115087679 - FDE	0101	444042	2.000.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	670.000,00
901011030115078874 - FES	0103	334181	80.000,00
901011030115078874 - FES	0103	339030	100.000,00
901011030215077582 - FES	0103	449051	10.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	33.518,33

901011030215078875 - FES	0103	339014	100.786,00
TOTAL			3.588.377,35

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.075, DE 11.08.2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.